



CÓDIGO DE *ética*





Lar Fabiano de Cristo
<https://www.lfc.org.br/>
(21) 3506-3600 | (21) 3506-3699

Código de Ética do Lar Fabiano de Cristo

Última revisão

Fevereiro a abril de 2021

Comitê responsável pela revisão

Adilso Alves Pontes | *Analista de Ação Social*

Daniela Meirelles dos Reis Ramella | *Assessora da Diretoria*

Felipe Marques | *Assessor de Relações Institucionais*

Geovane Ramos | *Analista de Pessoal*

Leidane Pereira | *Assistente Jurídica*

Mailson dos Santos | *Encarregado Administrativo*

Raimunda Feitosa | *Assistente Administrativa – Casa de Virgínia Smith*

Contribuições e comentários

Priscila Martins da Silva | *Analista de Organização e Gestão*

Regina de Oliveira | *Diretora-Presidente*

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO6

- 7 Primeiras palavras
- 8 Missão, visão e princípios filosóficos
- 9 O que é e para que serve um Código de Ética

RELACIONAMENTOS 10

- 11 Valores do relacionamento
- 15 Com os coparticipantes
- 16 Com os colegas de trabalho
- 17 Com os parceiros, com os conveniados e demais provedoras de recursos
- 18 Com os fornecedores e prestadores de serviço
- 20 Com o patrimônio

21 Com a instituição, e da instituição com o colaborador

23 Com a mantenedora

24 Com as demais organizações de controle democrático, da sociedade civil e de classe

26 Com o público externo e com outras partes interessadas

28 Com o meio ambiente

29 Nos ambientes virtuais e nas redes sociais

ÉTICA E RESPONSABILIDADE32

33 Privacidade e proteção de dados

34 Composição e função do Conselho de Ética

35 Violações ao Código de Ética e canal de denúncias

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO



PRIMEIRAS PALAVRAS

Regina de Oliveira, Diretora-Presidente do Lar Fabiano de Cristo

O Lar Fabiano de Cristo (LFC) é uma instituição que acredita na vocação do ser humano para a autotransformação, para a convivência fraterna, para o cuidado e para a compaixão. Com base nessa crença, dedica-se ao trabalho de promoção social visando contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, ética e pacífica.

Este Código de Ética espelha com fidelidade e transparência o pensar, o sentir e o fazer da obra de Fabiano de Cristo. Foi revisto, atualizado e ampliado pelo Comitê de Ética eleito para 2021, composto por colaboradores de diversos setores, inclusive um representante das Unidades Operacionais a nível nacional, garantindo assim, democraticamente, a mais ampla participação e a diversidade de olhares que sempre resulta em maior abrangência.

Mais que um código de conduta ética, ele pretende ser um elo entre todos nós, associados, mantenedores, conselheiros, diretores, colaboradores, fornecedores, parceiros e demais segmentos relacionados, propiciando, além de normas seguras para nosso relacionamento, profícuas reflexões e atitudes que resultem no fortalecimento da imagem institucional e no posicionamento da marca Lar Fabiano de Cristo.

O presente documento substitui o Manual do Código de Ética anterior, editado em 2005.



MISSÃO, VISÃO E PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Missão

Desenvolver proteção social e educação transformadora, contribuindo para a construção de um mundo melhor.

Visão

Lar Fabiano de Cristo, modelo de proteção social e educação transformadora.

Fundamentos Filosóficos

1. **Fraternidade:** Compreender que somos todos irmãos;
2. **Democracia:** Respeitar o outro como legítimo outro;
3. **Família:** Proteger a família é preservar a célula básica da sociedade;
4. **Autotranscendência:** Reconhecer que somos seres imortais em jornada evolutiva;
5. **Reforma Íntima:** Perceber que a construção de um mundo melhor começa no interior de cada um;
6. **Caridade:** Praticar o amor em ação revela Deus em nós;
7. **Consciência:** Ser responsáveis pelo que fazemos, pensamos e sentimos.



O QUE É E PARA QUE SERVE UM CÓDIGO DE ÉTICA?

O Código de Ética é um documento que **define as normas de comportamento adequadas à instituição**. Para a melhor realização dos trabalhos e para o cumprimento da missão do LFC, certas posturas profissionais são desejáveis; outras, pelo contrário, não podem ser aceitas, pois colocam em risco a eficácia e a seriedade da obra de Fabiano. **Este documento serve como um guia de ação para colaboradores, diretores, conselheiros, voluntários, parceiros, prestadores de serviço e fornecedores, que devem pautar suas condutas a partir das diretrizes estabelecidas neste Código.**

RELACIONAMENTOS

Relacionar-se significa estabelecer vínculos de compromisso, de obrigação e de responsabilidade. A partir do momento em que vivemos em sociedade, saber relacionar-se bem com os outros é uma habilidade importante tanto a nível pessoal como profissional. Um Código de Ética funciona como um instrumento regulador de relações que procura estabelecer tipos ideais de relacionamento entre as partes que compõem uma organização. Para isso, é importante observar que todos os relacionamentos que acontecem dentro da instituição ou fora dela devem ser pautados por um conjunto de valores que orientarão a nossa conduta em todas as esferas de ação possíveis.



VALORES DO RELACIONA- MENTO

Os valores a seguir devem nortear os comportamentos dos colaboradores em seus relacionamentos com todas as partes interessadas do LFC. São eles:

- › **A preservação da autoestima** — todas as pessoas gostam de si próprias, portanto, ao se relacionar com outras pessoas, preserve a autoestima delas em níveis equilibrados;
- › **A empatia** — consiste em se colocar psicologicamente no lugar do outro, sentindo as necessidades dele como se fossem suas;
- › **A afetividade** — consiste em reconhecer a mesma natureza em todas as pessoas, apesar das diferenças individuais de dons, de talentos e de responsabilidades que possam existir;
- › **A transparência** — procure dizer sempre a verdade, sem hipocrisia; mas, cuidado, ser transparente sem ser empático e afetivo pode torná-lo mal-educado e grosseiro;
- › **A alavancagem** — diante de um desafio, vá ao encontro de uma solução, sem julgar, sem agredir ou ofender; não se omite; todos os problemas são problemas de todos;
- › **O espírito desarmado** — não julgue seu companheiro, ele é profissional como você, ele também quer participar; discuta com foco nas questões e não nas pessoas;
- › **A ocupação dos espaços vazios** — todos são importantes, comunique-se e ocupe os espaços vazios e não deixe qualquer colaborador órfão de afeto e atenção;
- › **A administração do positivo** — ao invés de mostrar apenas as coisas erradas, evidencie o positivo e potencialize as virtudes;

- › **A valorização dos esforços** — evite olhar somente para o resultado, reconheça também a participação e as iniciativas demonstradas;
- › **A concessão x conquista** — não seja paternalista, as pessoas só valorizam aquilo que conquistam.

Além desses valores, é preciso prestar especial atenção no tipo de relacionamento que desejamos estabelecer com as pessoas que fazem parte da obra e com as que desejam entrar em contato conosco. O Lar Fabiano de Cristo busca construir relações de diálogo, de amizade, de escuta afetiva e de mútua compreensão com todas as pessoas, sem distinção alguma. Pensando nisso, é fundamental:



Oferecer um tratamento de excelência a todos, fornecendo informações precisas e da melhor qualidade possível, de forma ágil, clara e transparente;



Responder a todas as solicitações, mensagens e demandas de forma cortês e amigável, mesmo quando não for possível atendê-las por qualquer impossibilidade alheia à nossa vontade.

Para a manutenção da qualidade dos relacionamentos, é necessário estabelecer limites firmes, que devem ser respeitados. A instituição preza pela dignidade de cada um e pelo direito a ambientes livres de discriminação e assédio, pois acredita no potencial das pessoas e respeita os indivíduos de todas as origens, capacidades, orientações e opiniões, valorizando a diversidade e estimulando um ambiente inclusivo.

Discriminação, assédio moral e assédio sexual

- › É fundamental não tratar os outros de maneira preconceituosa ou discriminatória em função das crenças religiosas, da cor, do estado civil, da classe social, da geração, das deficiências ou incapacidades, do credo, do sexo, do gênero, da orientação sexual, da ascendência nacional, da filiação sindical, das ideologias, da origem social ou étnica, do nível cultural, de escolaridade ou de instrução ou qualquer outra forma de preconceito, tanto no ambiente de trabalho quanto nos processos de seleção e promoção. O LFC está comprometido com a criação e manutenção de ambientes inclusivos e acolhedores que prezam o diálogo e a troca de ideias;
- › Qualquer forma de relacionamento entre pessoas deve acontecer com tons adequados e respeitosos, tanto na fala quanto na escrita. Elevar a voz, constranger, intimidar, perseguir, fazer com que o outro se sinta humilhado, com medo ou ameaçado, não dialogar e ignorar a dor do outro são práticas que podem constituir assédio moral. Apesar de o assédio moral ocorrer principalmente no ambiente de trabalho, pode ser possível identificá-lo em todos os locais em que haja relações de poder existentes em virtude do trabalho;
- › Qualquer abordagem física não desejada, com intenção sexual ou insistência inoportuna, pode constituir assédio sexual, crime tipificado pelo Código Penal Brasileiro (Artigo 216-A, Lei 10.224/2001). A Consolidação das Leis do Trabalho autoriza o empregador a demitir por justa causa o empregado que cometer falta grave, a exemplo dos comportamentos listados no seu art. 482, podendo o assédio sexual cometido no ambiente de trabalho ser considerado um dos cenários de demissão. Tal tipo de conduta, seja exercida em relação aos colegas de trabalho ou por alguém que use sua posição privilegiada para obter favores sexuais de subalternos ou dependentes, será repreendida pela Direção e pelo Conselho de Ética, que tomarão as decisões cabíveis em plena observância das leis brasileiras. O assédio sexual estará perfeitamente caracterizado quando o constrangimento for causado por qualquer pessoa do ambiente do trabalho ou por quem se valha da condição de superior hierárquico ou de ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função;

- › Tanto o assédio moral como o assédio sexual são práticas que não condizem com os valores morais da organização e não serão aceitos de forma alguma pela Direção do Lar Fabiano de Cristo. O LFC tem compromisso com a apuração e o encaminhamento adequado dos casos de discriminação e assédio, de qualquer natureza. E poderá descontinuar qualquer relação profissional em decorrência destes após a devida apuração em procedimento específico, sempre considerando a gravidade da conduta, garantindo os direitos das partes envolvidas, o contraditório, a ampla defesa, a imparcialidade, entre outros direitos que constam, inclusive, na Constituição Federal. A instituição manterá sempre efetivo o canal de denúncias de irregularidades, em especial para os casos de assédio e discriminação.

Os colaboradores do Lar Fabiano de Cristo e as partes que prestam serviços à instituição devem, ainda, estar atentos às particularidades dos vários tipos de relacionamento estabelecidos em âmbito institucional ou fora dele. Os tópicos seguintes oferecem orientações específicas a cada um desses relacionamentos.



COM OS **COPARTICI- PANTES**

O Lar Fabiano de Cristo existe em função dos coparticipantes, que são o foco de nossos esforços e o centro de nossas preocupações. Assim sendo, todos os colaboradores do LFC devem pautar seu relacionamento com eles em conformidade com a seguinte conduta:

- › Toda pessoa ou família que busca os serviços do LFC objetiva o atendimento a necessidades consequentes de sua trajetória de vida, dos riscos e das vulnerabilidades sociais, devendo ser recebida de forma hospitaleira e respeitosa, sendo direcionada à equipe técnica responsável pelo atendimento exigido;
- › Executar suas funções junto ao coparticipante mantendo atitudes acolhedoras e amigáveis, sem julgamentos;
- › Respeitar as competências e responsabilidades dentro da instituição quanto à escuta ou à atenção das demandas trazidas pelos coparticipantes, evitando adentrar em assuntos sigilosos, ou que não lhe digam respeito, que possam comprometer o serviço ofertado, visando à melhor solução das necessidades;
- › Pautar o relacionamento pela fraternidade, pelo respeito e pela preservação da autoestima do coparticipante, preparando-o para o resgate do exercício da cidadania;
- › A troca de presentes entre coparticipantes e colaboradores do Lar Fabiano de Cristo não deve ser estimulada, para não implicar em relações de obrigação ou favoritismo entre as partes;
- › Abster-se de realizar quaisquer acordos e negócios particulares com coparticipantes;
- › Práticas discriminatórias que caracterizem a censura, o cerceamento da liberdade, o policiamento dos comportamentos ou o constrangimento pessoal ou social estão em desacordo com a missão do LFC, com as legislações profissionais e com as leis e regulamentações da política de assistência social.



COM OS **COLEGAS DE TRABALHO**

(voluntários e colaboradores)

O relacionamento com nossos colegas é fundamental para a eficácia da obra e para que o trabalho realizado alcance quem mais precisa. Por isso, devemos prezar pela melhoria constante das nossas relações profissionais, oferecendo ao outro aquilo que gostaríamos de receber: gentileza, respeito, atenção e escuta.

No ambiente de trabalho, devemos levar em consideração o seguinte:

- › É preciso evitar a prática de condutas inadequadas, os julgamentos morais e as críticas a atitudes pessoais. As relações de trabalho no LFC devem ser pautadas pelos valores e princípios deste Código de Ética, considerados essenciais à harmonia, ao respeito e ao equilíbrio da instituição;
- › Os momentos de divergência podem ser frequentes nas relações de trabalho, mas essas divergências precisam se ater ao terreno das ideias e dos conceitos, utilizando o diálogo como ferramenta positiva de resolução de desentendimentos e discordâncias. Nenhum conflito pode ultrapassar as fronteiras das ideias e penetrar o terreno pessoal;
- › A vida particular de cada um deve ser respeitada, mas a vida privada não deve interferir no exercício das funções de todo aquele que trabalha para o LFC ou atua em seu nome;
- › O uso de bebidas alcoólicas, de entorpecentes ou substâncias que causem a dependência física ou psíquica é inadmissível no ambiente de trabalho socioassistencial;
- › Não utilizar a posição, função ou cargo para nomear, contratar ou favorecer cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade. Esta prática contraria os princípios da impessoalidade, da moralidade e da igualdade. Os relacionamentos pessoais e/ou afetivos que forem estabelecidos entre colaboradores não devem implicar relações de subordinação de qualquer natureza.



COM OS **PARCEIROS,** COM OS **CONVE-** **NIADOS E DEMAIS** **PROVEDORAS DE** **RECURSOS**

A Obra de Fabiano se estende para além das fronteiras das Unidades do Lar Fabiano de Cristo. O modelo de promoção integral desenvolvido pelo LFC deve ser disseminado e compartilhado com todos aqueles que desejam aliar a mão de obra do amor à técnica de bem servir.

Desta maneira, é preciso observar que:

- › Parceiros e Conveniados buscam, como nós, fazer diferença positiva no mundo e como tal devem ser considerados;
- › Nossas relações com eles devem ser pautadas pelo respeito, pela cooperação mútua e pela boa vontade, a fim de assegurar os resultados almejados;
- › Disponibilizar aos parceiros e conveniados as mesmas condições saudáveis e seguras de trabalho oferecidas aos nossos colaboradores;
- › Assegurar a transparência e a legalidade dos processos de parcerias e convênios observando a legislação em vigor;
- › Fazer conhecer este Código de Ética a fim de que as relações do LFC com Parceiros e Conveniados sejam pautadas pelos mesmos princípios e valores;
- › Todo colaborador do LFC ou que atue em nome da instituição deve manter, para com as organizações provedoras de recursos, uma relação de transparência, de respeito, de atenção, de cumprimento das obrigações acordadas, de prontidão de respostas às demandas e de reconhecimento do valor desses recursos para nossa obra;
- › Fortalecer a imagem do LFC perante as organizações externas por meio de atitudes de seriedade e competência é um dever de cada colaborador ou de qualquer pessoa que atua em nome da instituição. É de fundamental importância criar vínculos de confiança com todas as organizações com quem o LFC mantém relações.



COM OS **FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO**

Compete a todos os que trabalham com a organização ou atuam em seu nome:

- › Assegurar a transparência e a legalidade dos processos de seleção e contratação das propostas apresentadas, baseando-se em critérios legais e objetivos de qualidade e preço, sendo proibida a prática de fraudes, o oferecimento de vantagens ilícitas ou subornos e a realização de barganhas com agentes públicos (nacionais ou internacionais) ou privados, ou a esses relacionados, visando ao êxito nas transações comerciais;
- › De modo algum utilizar o nome da instituição e informações ou dados obtidos em razão do cargo ou função para obter vantagens para si ou para terceiros, por meio da participação em operações comerciais. Em nenhuma circunstância fazer uso do cargo ou função em benefício próprio ou no interesse de particulares, bem como aceitar para si presentes, gratificações, doações, favores ou outras vantagens materiais ou financeiras;
- › Defender os interesses da instituição em todas as transações comerciais e negociações públicas (ou políticas) em que estiver envolvido como responsável, direta ou indiretamente, visando assegurar sempre a aquisição de bens e serviços pelo melhor preço, que corresponda ao menor custo total para a instituição. Tais transações comerciais e negociações devem ser coerentes à missão do LFC e às políticas públicas;
- › Manter sempre sua isenção pessoal em relação aos fornecedores de materiais e prestadores de serviço contratados pela instituição, abstendo-se de convidar para as licitações

- empresas onde já tenha trabalhado, ou com as quais mantenha algum vínculo de interesse particular;
- › Perceber os fornecedores e prestadores de serviços, durante o período em que permanecerem vinculados ao LFC por efeito dos contratos firmados, como partes integrantes da Obra de Fabiano;
 - › Não realizar nenhum tipo de acordo comercial, convênios ou parcerias (públicos ou privados) sem o parecer dos processos responsáveis da Sede;
 - › Manter uma postura profissional pautada no compromisso, no respeito mútuo, na cortesia, na honestidade, na presteza de atendimento, no acompanhamento das necessidades e na educação que caracteriza a cadeia de responsabilidade social desejada pela Obra de Fabiano, em todas as fases do relacionamento com nossos fornecedores e prestadores de serviços, estendendo-se desde uma simples consulta até depois da execução do contrato pretendido;



COM O **PATRIMÔNIO**

É dever de todo colaborador:

- › Zelar pelo patrimônio físico do LFC nas unidades e na sede, compreendendo os imóveis, o mobiliário, os equipamentos eletrônicos e não eletrônicos, os materiais de consumo e os demais bens e recursos disponibilizados pela instituição, cuidando para que seu uso seja feito com discernimento e racionalidade, primando pela conservação, manutenção e guarda, evitando perdas ou danos e sua utilização para fins particulares, ilícitos ou antiéticos;
- › Zelar pelo patrimônio intelectual do LFC, que compreende sua marca, logotipo, informações (dados pessoais, financeiros e outros), planos estratégicos e demais valores não físicos;
- › Utilizar os bens patrimoniais do LFC única e exclusivamente para a prestação de serviços e realização das tarefas atinentes a cada colaborador.



LAR FABIANO
DE CRISTO

COM A
INSTITUIÇÃO,
E DA
INSTITUIÇÃO
COM O COLA-
BORADOR

A Obra de Fabiano visa atender famílias em situações de vulnerabilidade social, mas também tem um compromisso com os seus colaboradores. Além de preservar a qualidade de vida no trabalho, a diretoria deve assegurar aos seus colaboradores recursos para que o objetivo da Obra seja alcançado, remuneração justa pelo trabalho prestado, em consonância com a legislação e um ambiente adequado, de forma a garantir a integridade, a segurança e a saúde ocupacional de todos.

Cabe a todos os colaboradores da Obra, em sua relação com a instituição:

- › Respeitar e cumprir as políticas, as normas e os procedimentos internos, estabelecidos pela organização, além das regras de conduta contidas neste código, conscientizando-se que sanções poderão ser aplicadas no caso de descumprimentos;
- › Esmerar-se no cumprimento das normas de segurança, evitando incidentes que possam se transformar em acidentes de trabalho;
- › Evitar todo desperdício que possa acarretar evasão de recursos essenciais, incluindo prejuízos materiais, prejuízos financeiros e perdas ou deterioração do patrimônio;
- › Preservar a higiene, a limpeza e a ordem em seu local de trabalho;
- › Trajar-se de modo conveniente e asseado, mantendo sua aparência física sem exageros ou extravagâncias;

- › Comunicar a seus superiores hierárquicos e, se for o caso, à Direção qualquer caso que o leve a suspeitar de situações ilícitas ou não conformes ao que está estabelecido neste Código;
- › Participar ativamente nas tarefas que lhe competem, não se limitando a cumprir a rotina, mas, sobretudo, preocupando-se com a conformidade e com a melhoria contínua dos processos e atividades que lhes são atinentes. Envolver-se em grupos de trabalho, voltados ao estudo ou à implementação de novos projetos que objetivem a melhoria da eficácia dos sistemas de gestão utilizados na instituição;
- › Esforçar-se para buscar seu aperfeiçoamento pessoal através do estudo e da aquisição de novas competências, sejam elas proporcionadas pela Instituição ou atendendo a seu próprio interesse;
- › Não levar para fora da instituição os dados e as informações relativas ao trabalho, mantendo o compromisso do sigilo quando este for um requisito especificado.

CLAR FABIANO DE CRISTO



COM A **MANTENE- DORA**

O Lar Fabiano de Cristo tem como mantenedora a Capemisa Instituto de Ação Social, sendo o principal executor de seu objeto social. Além de prover a maior parte dos recursos financeiros necessários à subsistência do LFC, a mantenedora também se empenha em garantir a expansão e a perenidade da Obra.

É, pois, de fundamental importância que o LFC tenha uma relação de excelência com a Capemisa Instituto de Ação Social, primando pelo cumprimento das obrigações sociais, fiscais e legais para com a mesma, sempre com pontualidade, exatidão e presteza e atuando em perfeita sintonia com suas políticas.

O mesmo tratamento de excelência deve ser estendido à Capemisa Seguradora de Vida e Previdência, geradora de recursos para a mantenedora, e como tal, grande apoiadora e incentivadora do Lar Fabiano de Cristo.



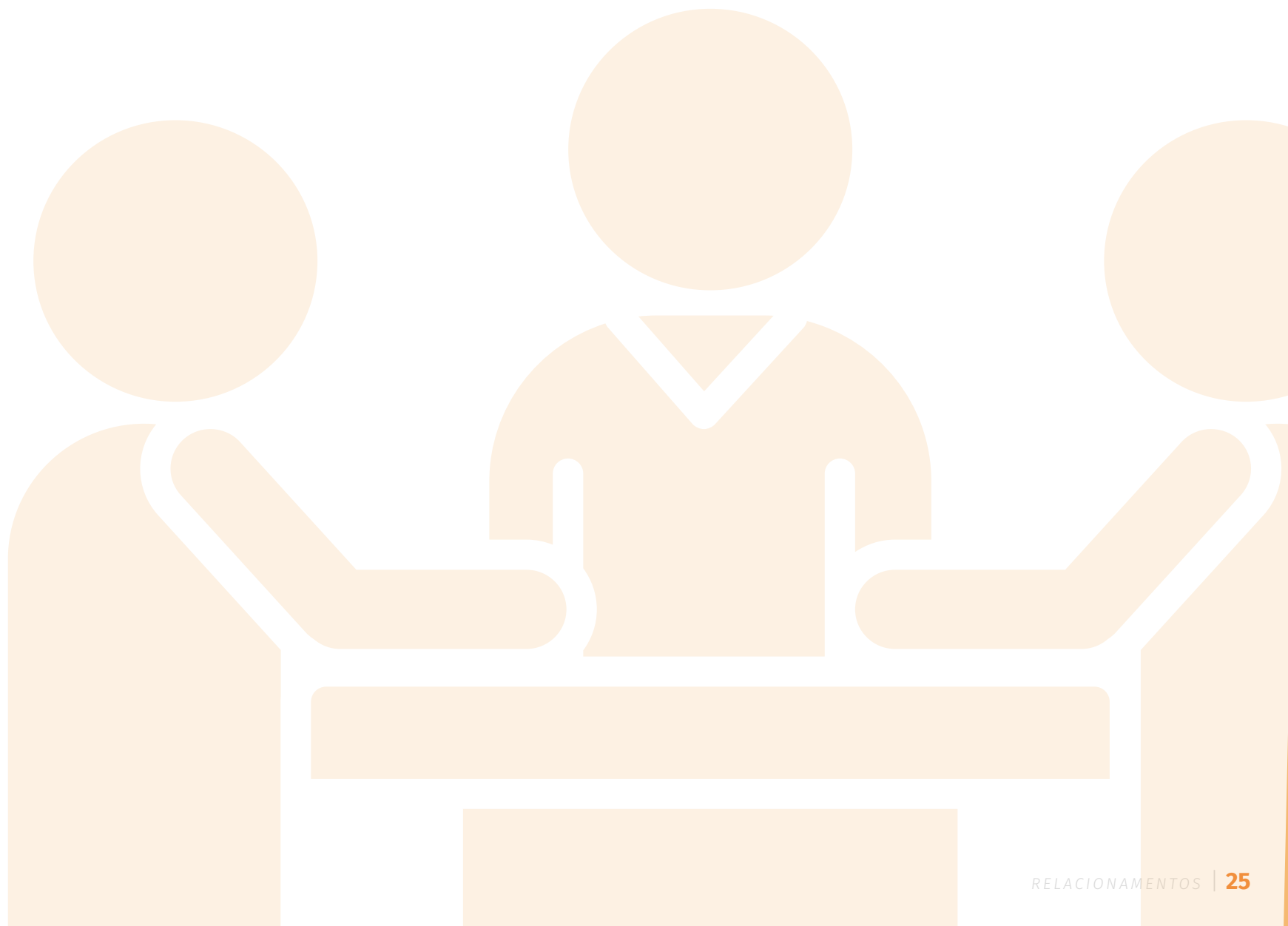
COM AS **DEMAIS ORGANIZAÇÕES DE CONTROLE DEMOCRÁTICO, DA SOCIEDADE CIVIL E DE CLASSE**

As organizações representativas estabelecidas para a participação popular no exercício do controle social são importantes instrumentos de cidadania para as entidades, trabalhadores e usuários dos serviços e equipamentos sociais.

Os Conselhos de direitos e políticas públicas e os órgãos de classe, que normatizam, fiscalizam e congregam profissionais, visam à garantia de condições dignas de trabalho e a qualidade nos serviços. Dessa forma, cabe ao colaborador representando o LFC ou em contato com essas instâncias de controle:

- › Manter-se atento aos objetivos institucionais que justificam a necessidade de sua participação ou o contato com a organização de controle social, visando aos interesses da entidade, à captação de recursos e à provisão de relevantes informações que colaborem com o funcionamento do LFC;
- › Desenvolver suas atribuições profissionais ou que sejam exigidas no exercício de funções junto ao controle social de forma responsável, colaborando eticamente para o aprimoramento das políticas públicas, negando-se a fazer uso de sua condição para benefícios individuais próprios ou de terceiros;
- › Respeitar e responder às instâncias de controle, quando na condição de conselheiro eleito pela sociedade civil, de modo coerente com o segmento que representa e os direitos de cidadania que devem ser garantidos, mantendo diálogo e estabelecendo estratégias em conjunto balizados pelos princípios éticos profissionais e pelos valores e fundamentos filosóficos do LFC;
- › Orientar seus atos quando na condição de conselheiro, enquanto agente público, pela legalidade, impessoalidade, ou seja, sem tirar da ação pública proveito pessoal, pela

ética, pela publicidade, visando ao bem comum e colocando o seu conhecimento técnico à disposição da qualificação dos serviços, do controle social e da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos beneficiários.





COM O **PÚBLICO EXTERNO** E COM **OUTRAS PARTES INTERESSADAS**

Entende-se como público externo ou parte interessada:

O público de uma forma geral

Os órgãos reguladores e regulamentadores

As associações de classe

As organizações governamentais e não governamentais

Os organismos da imprensa

As organizações religiosas

As associações civis de toda espécie

As organizações de assistência social sejam públicas ou privadas

Os órgãos do governo municipal, estadual e federal, entre outros

Todo colaborador ou quem atuar em nome do LFC deve estar ciente de que sua conduta pessoal pode impactar adversa ou positivamente a imagem de nossa organização, afetando a credibilidade da Obra de Fabiano. Assim sendo, deve cuidar para que:

- › Somente sejam veiculadas externamente informações autorizadas pela Direção ou por pessoas por ela delegadas. Somente sejam assumidos compromissos com organizações externas que tenham sido aprovados pela Direção ou por pessoas por ela delegadas;
- › Não sejam realizadas manifestações ou declarações de

qualquer natureza em nome do LFC, em eventos externos, sem a devida autorização da Direção; quando autorizados os colaboradores envolvidos devem pautar sua atuação em conformidade com este Código de Ética;

- › Nenhuma correspondência emitida para organismos externos deve sair da organização sem a assinatura da Diretoria ou de pessoa por ela delegada;
- › Toda correspondência endereçada ao LFC deve ser encaminhada à Diretoria ou aos setores previamente autorizados a recebê-la;
- › Toda informação prestada à imprensa deve estar devidamente autorizada pela Diretoria ou por pessoa com delegação para tal.

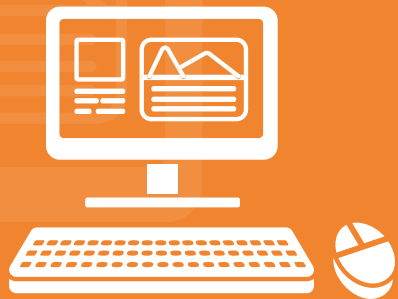


COM O **MEIO AMBIENTE**

A proteção e a preservação do meio ambiente fazem parte do compromisso social que o Lar Fabiano de Cristo mantém com o planeta e com as gerações futuras. Todos os colaboradores, prestadores de serviço, parceiros, fornecedores ou conveniados devem assumir a responsabilidade de, dentro da esfera pessoal de agência e dos limites de cada um, fazer o possível para que a natureza seja minimamente comprometida pela atuação da instituição.

Para atingir este fim, o LFC oferece condições e incentiva:

- › A prática do consumo sustentável de recursos como a água, a energia elétrica e os combustíveis fósseis;
- › A utilização de produtos, materiais, equipamentos e recursos oferecidos pela instituição de maneira eficiente e ambientalmente responsável, evitando sobras e dejetos que possam poluir o meio ambiente no ato do descarte;
- › A racionalização do uso de utensílios descartáveis, priorizando objetos que possam ser utilizados mais de uma vez. Neste caso, as condições de higiene e saúde devem ser rigorosamente observadas;
- › A constante atualização dos conhecimentos sobre práticas e medidas que possam aprimorar as competências de cada um de modo que, no exercício das atividades de trabalho, possam causar menos danos ao meio ambiente e evitar o agravamento da crise climática;
- › A busca por estabelecer relações com parceiros e fornecedores que compartilhem da mesma preocupação ambiental do LFC, priorizando uma gestão responsável e sustentável dos recursos naturais;
- › A tomada de atitudes socialmente responsáveis nas comunidades em que o LFC atua, minimizando os impactos ambientais locais decorrentes do exercício das atividades da instituição.



NOS **AMBIENTES VIRTUAIS E NAS REDES SOCIAIS**

Ambientes virtuais

O Lar Fabiano de Cristo oferece a seus colaboradores acesso a ferramentas virtuais para a realização dos trabalhos, como o e-mail corporativo, softwares e aplicativos de reunião, sistemas internos de trocas e compartilhamento de arquivos, plataformas de ensino à distância, sistemas gerenciais, sejam eles sociais ou administrativos, entre outros. Neste código, todas essas ferramentas serão tratadas como “ambientes virtuais”, pois proporcionam um espaço adequado para que novos tipos de relação sejam estabelecidos entre os colaboradores. Por causa disso, determinadas regras precisam ser observadas:

- › O uso do e-mail corporativo deve ser restringido ao período de trabalho — de 7h às 18h —, salvo em casos de urgência;
- › Os ambientes virtuais, em especial o e-mail corporativo, são os canais oficiais do LFC para a troca de informações, mensagens, demandas, solicitações ou troca de materiais de trabalho na instituição. Os colaboradores devem priorizar estes ambientes, compreendendo que redes sociais e aplicativos de mensagens só devem ser utilizados excepcionalmente;
- › Durante o período de trabalho é fundamental que os colaboradores estejam atentos aos ambientes virtuais, em especial ao e-mail corporativo, zelando para que as demandas sejam respondidas com agilidade, mesmo quando não for possível atendê-las imediatamente. Em hipótese alguma deixar e-mails sem resposta;

- › É preciso zelar pela organização dos ambientes virtuais, evitando objetos duplicados, arquivos não nomeados ou nomeados incorretamente, materiais não categorizados ou qualquer outro ruído comunicacional que possa afetar negativamente a rotina de trabalho e a localização precisa das informações;
- › Nas reuniões de trabalho virtuais, zelar pela inteligibilidade da comunicação mantendo seu microfone fechado e aguardando a sua vez de falar;
- › Não compartilhar dados pessoais de acesso, como senhas e logins, pois podem comprometer informações sigilosas de determinados processos;
- › Todas as demandas que envolvam os ambientes virtuais devem ser enviadas ao processo Tecnologia da Informação ou ao responsável pela ferramenta para que possam ser resolvidas com agilidade.

Redes sociais

As redes sociais são estruturas conectadas à internet, compostas por pessoas ou organizações, que permitem a troca de mensagens e o compartilhamento de informações, opiniões e objetos. No mundo contemporâneo, a comunicação pelas redes sociais ganha cada vez mais espaço, inclusive dentro das próprias organizações. É preciso ter a compreensão que, do ponto de vista da comunicação entre os colaboradores, as redes sociais não podem nem devem substituir os canais oficiais de informação e comunicação — os ambientes virtuais descritos no tópico anterior. É preciso, ainda, observar que:

- › A conduta do colaborador nas redes sociais, mesmo fora do horário de trabalho, pode resultar em danos à imagem institucional do Lar Fabiano de Cristo. Por isso, é importante zelar por uma conduta ética, dialógica e não violenta, evitando todo tipo de discriminação, de assédio e de postura beligerante, entendendo que as palavras e ações nas redes sociais tem consequências e impactos reais na vida das pessoas. É preciso deixar claro que manifestações nas redes sociais que expressem opiniões de natureza política e religiosa são pessoais e não representam o Lar Fabiano de Cristo;

- › É preciso evitar que sejam feitas críticas à instituição ou aos colegas de trabalho nas redes sociais, pois este tipo de conduta pode fazer com que pessoas sejam expostas de maneira indevida. Todos os conflitos, comuns nas rotinas de trabalho, devem ser resolvidos internamente através do diálogo e da escuta, quando possível. O colaborador pode encaminhar críticas ou denúncias aos canais oficiais do LFC;
- › O colaborador deve preservar a segurança da informação, abstendo-se de tratar de assuntos sigilosos ou de compartilhar informações e objetos de uso interno em aplicativos de mensagens, em salas de conversação e em redes sociais;
- › A postagem ou divulgação de imagem, texto e/ou vídeo relacionado a coparticipantes do Lar Fabiano de Cristo deve ser realizada pelos canais oficiais do LFC (páginas e perfis), respeitando as diretrizes e orientações do processo Comunicação Institucional. Ações que desrespeitem essas diretrizes sujeitarão quem as infringir às medidas institucionais ou legais que se façam necessárias.

ÉTICA E RESPONSABILIDADE

O Lar Fabiano de Cristo parte do princípio de que todas as partes que estabelecem relacionamentos com a instituição estão de pleno acordo com as normas estabelecidas neste Código. É responsabilidade de todos os colaboradores da Obra, ou dos que com ela mantêm alguma relação, zelar pela defesa do Código de Ética e pela sua circulação e aplicação nas mais variadas situações comuns às rotinas de trabalho.



PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- › O LFC observará todas as determinações da Lei 13.709/18 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — no tratamento dos dados pessoais de seus colaboradores e coparticipantes, garantindo assim o direito à privacidade e à confidencialidade dos dados pessoais coletados. E por “dados pessoais” entende-se qualquer informação que permita identificar a pessoa direta ou indiretamente;
- › O tratamento dos dados pessoais no LFC é feito apenas para fins específicos, transparentes e legítimos, sendo guardados apenas pelo tempo necessário ao tratamento, em conformidade com o “ciclo de vida do dado pessoal” referenciado no Artigo 5º da LGPD. Para isto, os colaboradores devem observar e cumprir a Política de Segurança da Informação, diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais, assim como a LGPD;
- › Verificar, antecipadamente, os dados que devem ser coletados para exercício das atividades do LFC, tendo em vista que os dados são tratados em plataformas digitais ou em procedimentos internos não digitais, que incluem esses dados coletados e são mantidos pelo tempo estipulado;
- › O compartilhamento de dados pessoais com terceiros só poderá ocorrer com o consentimento do titular do dado e com a finalidade descrita no Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais;
- › Os incidentes de segurança devem ser imediatamente informados ao “Encarregado de Dados”, e este comunicará e iniciará as tratativas legais com o responsável pela Segurança da informação no LFC.



COMPOSIÇÃO E FUNÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética do LFC deve ter a seguinte composição:

- › 1 (um) colaborador em nível de Coordenação designado anualmente pela Diretoria;
- › 6 (seis) colaboradores sem nível de chefia escolhidos anualmente pelos próprios colaboradores, dentro de todos os setores da organização.

Compete ao Conselho de Ética do LFC:

- › Zelar pela defesa do Código, cuidando da sua correta aplicação durante as situações e discussões de trabalho;
- › Apresentar uma conduta exemplar compatível com as normas descritas neste Código;
- › Analisar e emitir pareceres mediante solicitação da Diretoria, sobre a conformidade da conduta dos colaboradores que trabalham para o LFC ou que atuam em seu nome, em relação ao estabelecido neste Código de Ética; e
- › Propor alterações no conteúdo deste Código para aprovação pela Diretoria.



VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CANAL DE DENÚNCIAS

Toda violação às normas descritas neste Código é passível de ser registrada pelo Conselho, que deverá produzir um relatório e encaminhar à Direção do Lar Fabiano de Cristo para que medidas cabíveis sejam tomadas.

Para que tais violações cheguem ao conhecimento do Conselho, ou para que outras questões relativas ao Código de Ética sejam discutidas, disponibilizamos as seguintes orientações:

- › Qualquer pessoa, seja ela colaborador do Lar Fabiano de Cristo ou não, pode entrar em contato com o Conselho de Ética para tratar de questões pertinentes ao Código de Ética. Basta enviar uma mensagem para

ouvidoria@lfc.org.br

- › Denúncias de violações ao Código de Ética devem ser **encaminhadas para o e-mail acima**. Todas as mensagens serão analisadas pelo Conselho de Ética e, posteriormente, em formato de relatório, serão encaminhadas à Direção;
- › Denúncias sobre violações específicas à LGPD devem ser enviadas para o e-mail abaixo, com cópia para o Conselho de Ética.

encarregado.dados@lfc.org.br

Diretoria

Regina Maria de Oliveira | *Diretora-Presidente*

Lavínia Maria Grossi | *Diretora de Ação Social*

Sirley Silva Santos Barbosa | *Diretora de Administração e Finanças*

Setor Responsável

Comitê de Ética

E-mail: ouvidoria@lfc.org.br

Editoração

Comunicação Institucional

Projeto Gráfico

Yvonne Rousso

Endereço

Av. Marechal Floriano, 19

Centro - Rio de Janeiro (RJ)

Contato

Telefones: (21) 3506-3600 | (21) 3506-3699

Site: www.lfc.org.br

E-mail: contato@lfc.org.br

Rv. 02 de 05/05/2021



LAR FABIANO DE CRISTO

desde 1958

Este documento serve como ***um guia de ação para colaboradores, diretores, conselheiros, voluntários, parceiros, prestadores de serviço e fornecedores***, que devem pautar suas condutas a partir das diretrizes estabelecidas neste Código de Ética